



CONTRATO Nº 237/2025

22000825 - Aquisição de Serviços de Assistência Técnica ao Sistema de Gestão de Filas de Espera e quiosques(QUENDA), para 36 meses

Contrato nº237/2025, de aquisição de serviços de assistência técnica ao sistema de gestão de filas de espera e quiosques(quenda), adjudicado à empresa Tecnologías Plexus S.L... pelo valor de 64.203,38 € (sessenta quatro mil e duzentos três euros e trinta oito cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, quantidades e preços unitários constantes do Anexo I ao presente contrato-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Unidade Local de Saúde de São João, E.P.E., com sede na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, contribuinte n.º 509 821 197, adiante designado por ULSSJ, E.P.E., representado por Maria João Ribeiro Leite Baptista, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e por Vitor Bruno Pereira Leite, na qualidade de Vogal Executivo do Conselho de Administração.-----

SEGUNDO OUTORGANTE: Tecnologías Plexus S.L.. com sede em C / José Villar Granjel, nº 22-24, 15890 Santiago (A Coruña) , España, contribuinte nº B15726177 representado neste ato por Leoncio Touceda Taboada, na qualidade de representante legal, com poderes para o ato. -----

A deliberação de adjudicação, autorização da despesa e aprovação da minuta de contrato foi proferida pelo Conselho de Administração da ULSSJ, EPE, em 17/04/2025-----

O presente contrato compreende as seguintes condições: -----

ARTIGO PRIMEIRO: -----

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de assistência técnica ao sistema de gestão de filas de espera e quiosques(quenda) instalados na ULSSJ, EPE., pelo Primeiro ao Segundo Outorgante nas condições constantes da proposta adjudicada, bem como demais condições constantes do caderno de encargos que se anexa ao presente contrato, ficando dele a fazer parte integrante para todos os devidos e legais efeitos. -----

ARTIGO SEGUNDO: -----

O presente contrato produz desde a sua assinatura, até o seu término em 31 de Dezembro de 2027, sem prejuízo do prazo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.. -----

ARTIGO TERCEIRO: -----

1. O encargo global deste contrato é de de 64.203,38 € (sessenta quatro mil e duzentos três euros e trinta oito cêntimos) mais, 14.766,77 € (quatorze mil e setenta e seis euros e setenta sete cêntimos), de 23% de IVA, totalizando 78.970,16€ (setenta e oito mil, novecentos e setenta e seis euros e dezasseis cêntimos).-----

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da ULSSJ, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 622622 -----

3. O n.º de compromisso será apostado nas notas de encomenda -----

ARTIGO QUARTO: -----

Os pagamentos efetuar-se-ão do seguinte modo: -----

1. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção e conferência das respetivas faturas pela ULSSJ, EPE, as quais devem conter a discriminação da totalidade dos serviços objecto do contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Em caso de discordância do Primeiro Outorgante relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica por escrito os fundamentos da discordância ao Segundo Outorgante, que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura no prazo definido pelo Primeiro Outorgante. -----

3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta a indicar pelo Segundo Outorgante. -----

4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias, o Primeiro Outorgante fica obrigado ao pagamento de juros moratórios à taxa legal. -----

ARTIGO QUINTO: -----

O gestor do presente contrato designado pelo Conselho de Administração é [REDACTED] -----

ARTIGO SEXTO: -----

No âmbito deste contrato, não será apresentada caução. -----

ARTIGO SÉTIMO:-----
Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e as proposta adjudicada, estabelecendo-se a prevalência pela ordem atrás indicada em caso de divergência. -----

ARTIGO OITAVO:-----
Para resolução dos litígios emergentes do presente Contrato, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam, de forma conciente e voluntária, o presente contrato com todas as suas condições de que têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam. -----

O presente contrato está escrito em 3 (três) folhas, que deverão pelos outorgantes ser rubricadas as duas primeiras, devendo a última conter as assinaturas. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **MARIA JOÃO RIBEIRO LEITE BAPTISTA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.05.09 07:51:53+01'00'



Assinado por: **Vitor Bruno Pereira Leite**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.05.08 17:20:47+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Vogal Executivo do Conselho de Administração - Unidade Local de Saúde de São João, E. P. E.**

Unidade Local de Saúde de São. João, E.P.E.



SEGUNDO OUTORGANTE

44809418J

LEONCIO TOUCEDA

(R: B15726177)

Firmado digitalmente por
44809418J LEONCIO

TOUCEDA (R: B15726177)

Fecha: 2025.04.23 21:08:53
+02'00'

Tecnologías Plexus S.L.



Anexo I

Descrição	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Total Encargo
Assistência Técnica ao Sistema de Gestão de Filas de Espera e quiosques(QUENDA)	21.401,13€	21.401,13€	21.401,13€	64.203,40 €